

Proc. Administrativo 12- 398/2022

De: Edwelton S. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 18/08/2022 às 11:04:44

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DMP, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DF, SUPE - DFIN - DO, SUPE - DFIN - DF - SC

DE - AQUISIÇÃO DE DOIS REFRIGERADORES

Segue análise técnico com Parecer da Coordenadoria de Controle Interno.

—
Edwelton Gois

Mat. 83.988

Coordenador de Controle Interno CMA

Anexos:

ANALISE_68_REFRIGERADOR.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022 1DOC

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

OBJETO: Dispensa Eletrônica visando a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de dois refrigeradores duplex, tipo frost free, capacidade 340 litros, voltagem 120v, cor branca para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.822,74

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, objetivando Dispensa Eletrônica visando a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de dois refrigeradores duplex, tipo frost free, capacidade 340 litros, voltagem 120v, cor branca para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitações for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

- I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;
- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os

Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;

III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;

IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;

V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;

VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;

IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;

X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina os termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como Ato nº 16/2021 de 21/09/2021, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 1631/2022 de 04/08/2022, que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju, bem como via digitalizada do Ato nº 16/2021 de 21/09/2021;

Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

2. Não identificamos no processo CI solicitando iniciar processo de despesa, demandada do Setor de Patrimônio e autorizado pela Superintendente Executiva – Joseane de Sousa Aguiar, apesar de constar o despacho 1-398/2022 e o despacho 2-398/2022 de 04/08/2022, identificamos que a CI foi assinada e anexada via memorando 1.673/2022, assinado pelo senhor Max Santos Guimarães, no entanto, não visualizamos o documento. Verificar junto ao Departamento de RH o nome do responsável pelo setor de Patrimônio; se necessário alterar a assinatura do mesmo nos documentos pertinentes.

Orientamos revisar o que foi apontado no enunciado do item, corrigindo o que for necessário para o bom andamento do processo.

3. O Termo de Referência, de responsabilidade exclusiva da área técnica, deve ser precedido de minucioso planejamento, com definição do objeto contratual, justificando a real necessidade da referida despesa, com elementos que embasem a avaliação do custo pela administração pública, com quantitativo estimado consolidado, com o estabelecimento objetivo de regras a serem adotadas para o certame, norteando a futura contratação, primando por uma aquisição de qualidade que favoreça o aspecto do custo/benefício para a administração, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

3.1. Verificamos a existência de documento denominado Termo de Referência, de 11/08/2022, assinado por Maria Aparecida Campos Silveira – Chefe do Setor de Patrimônio.

4. Constatamos a existência de mapa comparativo de orçamentos com a média de preços de preços no processo, datado de 10/08/2022, assinado eletronicamente em 11/08/2022, por José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras.

5. A pretendida aquisições está orçada em valores médios total de R\$ 6.822,74, conforme consta no mapa comparativo. Os orçamentos foram realizados por meio





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

de pesquisa de preços em sítio eletrônico e com potenciais empresas do ramo, conforme fontes descritas abaixo:

- 5.1. Painel de Preços, em 10/08/2022, no valor unitário de R\$ 2.797,48;
- 5.2. Fonte de Preços, em 10/08/2022, no valor unitário de R\$ 2.759,01;
- 5.3. TECH MÓVEIS, em 10/08/2022, no valor unitário de R\$ 3.490,00;
- 5.4. Ivanete Barbosa de Santana, em 09/08/2022, no valor unitário de R\$ 4.599,00.

6. Identificamos no processo uma certidão de pesquisa de preços, a qual justifica, entre outros pontos, os parâmetros utilizados nas cotações de preços, com documentação comprobatória em anexo, assinada por José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras, em 11/08/2022.

7. Identificamos no processo a existência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa.

7.1. Identificamos Despacho 5-398/2022 1Doc de 11/08/2022, do Setor de Compras para Divisão de Orçamento e Programa, assinada pelo Sra. Sônia Regina de Oliveira - Planejamento, solicitando o saldo orçamentário.

7.2. Identificamos que foi anexada ao processo a comprovação da previsão do saldo orçamentário para a aquisição pretendida, por meio Despacho 6-398/2022 1Doc de 11/08/2022, emitida pela senhora Marinalva Brito Fernandes, no valor de R\$ 223.127,69 para o elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, subelemento 06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

7.3. A contratação em tela enquadra-se no elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, subelemento 06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos..

8. Verificamos a existência do pedido de autorização para a referida despesa, através da CI nº 79/2022 expedida em 12/08/2022, pelo Sr. Ricardo Franco

Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Fernandes – Diretor Administrativo, com o visto da Sra. Joseane de Sousa Aguiar – Superintendente Executiva/CMA, devidamente autorizada pelo Presidente, Sr. Josenito Vitale de Jesus, em 12 e 16/08/2022, respectivamente.

9. Em consulta ao sistema contábil da Casa, verificamos que foram utilizados os valores de R\$ 4.522,70 e R\$ 1.512,60 para o elemento de despesa 4.4.90.52.00, para o subelemento 29, estando o valor abaixo do prescrito no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. Identificamos a existência de Minuta do Termo de Dispensa Eletrônica, fundamentando a hipótese de dispensa de licitação, caracterizando as situações previstas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Ato nº 16/2021 de 21/09/2021, a qual terá sua legalidade analisada pela Assessoria Jurídica da Casa, com posterior emissão de Parecer Jurídico.

CONCLUSÕES

O referido processo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o mesmo tomar seus ulteriores feitos, desde que sanados ou justificados os apontamentos acima. O que não desobriga atender prontamente ao que for apontado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 18 de agosto de 2022.

Edwelton Gois Silva
Coordenador do Controle Interno
Mat. 83.988

Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABE6-BFE2-3E07-FAA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 18/08/2022 11:05:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/ABE6-BFE2-3E07-FAA4>